TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresas para prestação de serviços de horas máquinas e veículos pesados, incluindo-se toda a logística necessária à execução, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Serviço de Motoniveladora com Lâmina Deslizante, articulada, com escarificador traseiro, deslocamento lateral da lâmina, com potência mínima do motor de 180hp, peso operacional mínimo de 14.500 kg, com ano de fabricação acima de 2016, equipada com sistema GPS, com motorista/operador, inclusive fornecimento de combustível.	HORA	740	R$ 330,89	R$ 244.858,60
2	Serviço de Escavadeira Hidráulica, com potência do motor mínima de 56hp, com ano de fabricação acima de 2016, peso operacional mínimo de 8.000 kg, equipada com sistema GPS, com motorista/operador, inclusive fornecimento de combustível.	HORA	1180	R$ 246,17	R$ 290.480,60
3	Serviço de Escavadeira Hidráulica, com potência do motor mínima de 126hp, com ano de fabricação acima de 2016, peso operacional mínimo de 15.000 kg, equipada com sistema GPS, com motorista/operador, inclusive fornecimento de combustível;	HORA	1660	R$ 304,72	R$ 505.835,20
4	Serviço de Escavadeira Hidráulica, com potência do motor mínima de 126hp, com ano de fabricação acima de 2016, peso operacional mínimo de 22.000 kg, equipada com sistema GPS, com motorista/operador, inclusive fornecimento de combustível;	HORA	680	R$ 328,13	R$ 223.128,40

5	Serviço de Retroescavadeira Cabinada, traçada 4x4, com potência do motor mínima de 90 hp, com ano de fabricação acima de 2016, equipada com sistema GPS, com motorista/operador, inclusive fornecimento de combustível;	DIÁRIA	250	R$ 1.687,50	R$ 421.875,00
6	Serviço de Retroescavadeira Cabinada, traçada 4x4, com potência do motor mínima de 90 hp, com ano de fabricação acima de 2016, equipada com sistema GPS, com motorista/operador, inclusive fornecimento de combustível;	HORA	540	R$ 199,13	R$ 107.530,20
7	Serviço de Trator de Esteira, com escarificador traseiro, com lâmina de inclinação e angulação hidráulica, potência do motor mínima de 130HP e peso operacional mínimo de 14.000kg, com ano de fabricação acima de 2016, equipado com sistema GPS, com motorista/operador, inclusive fornecimento de combustível;	HORA	690	R$ 345,57	R$ 238.443,30
8	Serviço de Caminhão Caçamba Basculante, traçado 6x4, potência do motor mínima de 270 hp, com capacidade mínima de 12 metros cúbicos, com ano de fabricação acima de 2016, equipado com sistema GPS, com motorista/operador, inclusive fornecimento de combustível, cobertura de seguro e outras obrigações;	DIÁRIA	640	R$ 1.541,32	R$ 986.444,80
9	Serviço de Caminhão Caçamba Basculante, truck 6x2, potência do motor mínima de 270 hp, com capacidade mínima de 13 metros cúbicos, com ano de fabricação acima de 2016, equipado com sistema GPS, com motorista/operador, inclusive fornecimento de combustível, cobertura de seguro e outras obrigações;	DIÁRIA	280	R$ 1.516,67	R$ 424.667,60
10	Serviço de caminhão caçamba basculante de pelo menos 6m³, toco, 4x2, com Cabine adicional, com motorista/operador, com ano de fabricação acima de 2016, equipado	DIÁRIA	150	R$ 1.280,00	R$ 192.000,00

	com sistema GPS, inclusive fornecimento de combustível, cobertura de seguro e outras obrigações;				
11	Serviço de Caminhão tipo Munck, PBT mínimo de 10.000 kg, equipado com guindauto/munck com momento de carga útil mínimo de 12.500 kgfm, capacidade de içamento mínimo de 4 ton à 4,1m, alcance na horizontal mínimo de 12m, incluso cesto para trabalho em altura e gancho, com ano de fabricação acima de 2016, equipado com sistema GPS, com motorista/operador, inclusive fornecimento de combustível, cobertura de seguro e outras obrigações;	HORA	44	R$ 240,00	R$ 10.560,00
12	Serviço de Caminhão tipo Munck, PBT mínimo de 23.000 kg, equipado com guindauto/munck com momento de carga útil mínimo de 35.000 kgfm, capacidade de içamento mínimo de 7,7 ton à 4,5m, alcance na horizontal mínimo de 15m, incluso cesto para trabalho em altura e gancho, com ano de fabricação acima de 2016, equipado com sistema GPS, com motorista/operador, inclusive fornecimento de combustível, cobertura de seguro e outras obrigações;	HORA	144	R$ 308,75	R$ 44.460,00
13	Serviço de Caminhão Tanque, com capacidade mínima de 12.000 litros de água potável, com ano de fabricação acima de 2016, equipado com sistema GPS, com motorista/operador e ajudante, inclusive fornecimento de combustível, cobertura de seguro e outras obrigações;	DIÁRIA	100	R$ 2.416,67	R$ 241.667,00
14	Serviço de Caminhão Tanque, com capacidade mínima de 12.000 litros de água não potável, com ano de fabricação acima de 2016, equipado com sistema GPS, com motorista/operador e ajudante, inclusive fornecimento de	DIÁRIA	30	R$ 2.516,67	R$ 75.500,10

	combustível, cobertura de seguro e outras obrigações;				
15	Serviço de Caminhão tipo Prancha com largura mínima de 3,20m, com capacidade de carga mínima de 18.000 kg, com ano de fabricação acima de 2016, equipado com sistema GPS, com motorista/operador, inclusive fornecimento de combustível, cobertura de seguro e outras obrigações.	Km	400	R$ 16,50	R$ 6.600,00
16	Serviço de Trator Roçador Cabinado, com potência do motor, mínima, de 75 hp, equipado com roçadeira hidráulica articulada (RHA) com largura de corte mínima de 1,50m, com articulação que permite efetuar o corte nos planos horizontal, vertical, em aclives e declives, com ano de fabricação acima de 2016, equipado com sistema GPS, com motorista/operador, inclusive fornecimento de combustível e outras obrigações;	HORA	700	R$ 261,67	R$ 183.169,00
17	Serviço de Trator Agrícola, Cabinado, 4x4 com potência do motor, mínima, de 100 hp, com possibilidade de acoplar implementos da Patrulha Agrícola, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura, comando hidráulico mínimo duplo de 2 vias, com ano de fabricação acima de 2016, equipado com sistema GPS, com operador, inclusive fornecimento de combustível e outras obrigações.	HORA	2000	R$ 233,33	R$ 466.660,00
18	Serviço de rolo compactador vibratório com liso ou patas na frente e sistema pneumático atrás. tipo tambor único (dual drive). peso operacional de no mínimo 12 toneladas. peso no tambor mínimo de 9.600 kg. peso no eixo traseiro mínimo 5.400 kg. frequência de vibração mínima de 32/36 hz. amplitude nominal 1,8/0,9 mm. largura do tambor mínima de 2.130 mm. com ano de fabricação acima de 2016, equipado com sistema GPS,	HORA	640	R$ 259,47	R$ 166.060,80

	com motorista/operador, inclusive fornecimento de combustível.				
VALOR TOTAL					**R$ 4.829.940,60**

1.2. **Da estimativa de valor**

1.2.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 4.829.940,60 (quatro milhões, oitocentos e vinte e nove mil, novecentos e quarenta reais e sessenta centavos).

1.2.2. A quantificação dos valores foi realizada com base em pesquisa de preços, conforme previsto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021. O preço estimado foi calculado individualmente para cada item, considerando a unidade de medição, as características técnicas do equipamento e a inclusão de operador ou motorista, combustível, manutenção, seguros, rastreamento por GPS e demais custos necessários à execução.

1.2.3. A contratação será realizada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço por item, para formação de Sistema de Registro de Preços, observados os arts. 6º, inciso XLI, 17, § 2º, 34 e 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

1.2.4. A pesquisa de preços considerou contratações públicas similares de outros entes públicos, as bases oficiais LICITACON, Painel de Preços e Portal Nacional de Contratações Públicas, atas de registro de preços, termos de homologação e orçamentos diretos obtidos junto a fornecedores especializados, quando necessários em razão da especificidade dos itens.

1.2.5. Para cada item foi adotada a média aritmética simples dos preços coletados, precedida de análise crítica de comparabilidade. Os valores significativamente discrepantes foram desconsiderados com registro expresso e justificativa na planilha, sendo este o critério aplicado ao orçamento identificado como EGP no item 15 (Caminhão Prancha), excluído da média por apresentar valor muito superior aos demais.

1.2.6. Em razão das especificidades de determinados itens, sobretudo quanto à capacidade, unidade de medição, potência e obrigatoriedade de inclusão de tecnologia GPS, não foram localizadas contratações públicas suficientemente compatíveis nas bases oficiais de referência, o que tornou necessária a obtenção de orçamentos diretos com fornecedores especializados. As cotações foram solicitadas com descrição técnica padronizada, idêntica à do objeto, sem limitação geográfica de participação, e abrangeram todos os componentes do serviço, especialmente operador ou motorista, combustível, manutenção, seguro, GPS e a unidade de medição do item.

1.3. **Da quantidade Estimada**

1.3.1. As quantidades previstas neste Termo de Referência possuem caráter estimativo e foram definidas com base nas demandas apresentadas pelas Secretarias Municipais requisitantes, no histórico de utilização

dos serviços, nas projeções de necessidades futuras e nas características sazonais e emergenciais das atividades municipais, conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar.

1.3.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos estimados. As solicitações ficarão condicionadas à necessidade efetiva, à emissão de ordem de serviço ou instrumento equivalente, à disponibilidade orçamentária e financeira e às prioridades administrativas do Município.

1.3.3. As solicitações serão realizadas de forma parcelada, conforme a demanda de cada Secretaria Municipal, observadas as unidades de medição e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, não havendo garantia de contratação de quantitativo mínimo.

1.3.4. As contratações serão formalizadas de acordo com a necessidade real da Administração, considerando as variações sazonais, as condições climáticas, as atividades agrícolas, a manutenção da infraestrutura urbana e rural e o atendimento de situações emergenciais.

1.4. **Da classificação/natureza do objeto**

1.4.1. O objeto desta licitação caracteriza-se como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e no Termo de Referência por meio de especificações usuais de mercado.

1.4.2. Trata-se de prestação de serviços com disponibilização de máquinas, veículos e equipamentos diversos, acompanhados de operadores ou motoristas habilitados, incluindo os insumos, o combustível, a manutenção e os demais custos necessários à execução, conforme a demanda e as condições estabelecidas pela Administração Municipal. A remuneração será realizada de acordo com a unidade de medição prevista para cada item, podendo ocorrer por hora, diária ou quilômetro efetivamente executado.

1.4.3. Os equipamentos e serviços objeto da contratação não se enquadram como bens ou serviços de luxo, pois se destinam ao atendimento de necessidades essenciais da Administração Pública, relacionadas à manutenção da infraestrutura urbana e rural, à conservação de vias, ao desenvolvimento agrícola, à execução de obras públicas, ao atendimento de situações emergenciais, à limpeza urbana e à conservação de espaços públicos, observada a regulamentação aplicável.

1.5. **Do prazo de vigência da Ata:**

1.5.1. A vigência da Ata de Registro de Preços terá duração de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado por igual período, juntamente com seu quantitativo, nos termos dos art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5.2. A prorrogação da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à comprovação da compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, à existência de interesse

público na continuidade do registro, ao adequado cumprimento das obrigações assumidas pela detentora e à manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

1.5.3. A decisão pela prorrogação deverá ser formalmente motivada nos autos, mediante relatório técnico que avalie a vantajosidade econômica, o desempenho da detentora, a necessidade de continuidade do registro e a conveniência administrativa, sendo formalizada por instrumento próprio, conforme a legislação aplicável.

1.6. A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Nova Santa Rita referente ao exercício de 2026, conforme o Documento de Formalização de Demanda nº 041/2026, em alinhamento com o planejamento administrativo e orçamentário municipal e com o art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A capacidade operacional do parque de máquinas das Secretarias Municipais de Agricultura e de Serviços Públicos apresenta limitações para o atendimento integral da demanda municipal por serviços essenciais. A insuficiência quantitativa de equipamentos e de operadores habilitados compromete a execução tempestiva de atividades como manutenção do sistema viário, limpeza urbana, desobstrução de canais pluviais, abertura e conservação de estradas rurais, terraplanagem, drenagem de áreas alagadiças, construção e manutenção de sistemas de irrigação e dessedentação animal, implantação de projetos de piscicultura e manejo de pastagens e áreas de cultivo.

2.2. Para garantir a continuidade e a eficiência desses serviços, faz-se necessária a disponibilização de máquinas, veículos e equipamentos adequados, acompanhados de operadores ou motoristas habilitados, quando aplicável, incluindo combustível, manutenção e demais condições necessárias à execução do objeto. Considerando os custos de aquisição, depreciação, manutenção, licenciamento, seguro, guarda e operação de frota própria, a contratação de empresa especializada mostra-se mais adequada às necessidades e à capacidade operacional do Município.

2.3. A contratação de serviços com disponibilização de máquinas, veículos e equipamentos também se mostra adequada diante da sazonalidade, da variabilidade e do caráter emergencial de parte das demandas municipais, permitindo o acionamento dos recursos conforme a necessidade efetiva da Administração. Essa solução transfere à contratada a responsabilidade pela manutenção, conservação, substituição e disponibilidade dos equipamentos, sem prejuízo da fiscalização contratual, proporcionando maior flexibilidade operacional e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

2.4. A contratação fundamenta-se nos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da continuidade dos serviços públicos e da seleção da proposta mais vantajosa, buscando assegurar a

execução adequada das atividades municipais dentro da disponibilidade orçamentária e das condições operacionais da Administração, em conformidade com o art. 18, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução proposta consiste na contratação, por meio de Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada para a prestação de serviços com disponibilização de máquinas, veículos e equipamentos, acompanhados de operadores ou motoristas, quando aplicável, incluindo combustível, manutenção, seguros, licenciamento, rastreamento e demais custos necessários à execução integral do objeto.

3.2. A(s) contratada(s) deverá disponibilizar, operar e manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos previstos neste Termo de Referência, conforme as especificações técnicas, quantidades e unidades de medição estabelecidas, incluindo:

3.2.1. Motoniveladora para nivelamento, conformação e acabamento de vias e terrenos;

3.2.2. Escavadeiras hidráulicas de diferentes capacidades para escavação, movimentação de terra, limpeza de canais e execução de serviços de infraestrutura;

3.2.3. Retroescavadeiras para escavações, carregamento, limpeza e execução de serviços diversos;

3.2.4. Trator de esteira para terraplanagem, destocamento, movimentação de materiais e preparação de terrenos;

3.2.5. Caminhões caçamba basculantes, em diferentes configurações, para transporte de terra, saibro, brita, entulhos e demais materiais;

3.2.6. Caminhões tipo Munck para içamento, carga, descarga e movimentação de materiais e equipamentos;

3.2.7. Caminhões-tanque para transporte e distribuição de água potável e não potável, conforme a finalidade de cada item;

3.2.7.1. Para estes serviços, a água a ser transportada será fornecida pelo Município, em local por ele indicado. Caberá à contratada disponibilizar o caminhão-tanque e os recursos necessários ao transporte e à entrega nos locais indicados pela Administração. No transporte de água potável, a contratada deverá manter o reservatório em condições adequadas de higienização e observar as normas sanitárias aplicáveis.

3.2.8. Caminhão tipo prancha para transporte de máquinas e equipamentos pesados;

3.2.9. Trator roçador para roçada, limpeza e controle da vegetação em áreas públicas;

3.2.10. Trator agrícola para apoio às atividades da Patrulha Agrícola e atendimento às demandas dos produtores rurais;

3.2.11. Rolo compactador vibratório para compactação de solos, bases e sub-bases em obras e serviços de pavimentação.

3.3. Esta configuração de equipamentos foi tecnicamente dimensionada para proporcionar capacidade operacional completa e integrada, capaz de atender desde demandas rotineiras até situações emergenciais complexas.

3.4. **Serviços Complementares e Suporte Operacional Integral**

3.4.1. Além da disponibilização dos equipamentos especificados, a contratação abrangerá todos os serviços e custos necessários à execução do objeto, incluindo o fornecimento de combustível, a manutenção preventiva e corretiva, a disponibilização de operadores e motoristas habilitados, o pagamento de encargos trabalhistas e sociais, o licenciamento, os seguros exigíveis, os deslocamentos e os demais insumos e obrigações de responsabilidade da contratada.

3.4.2. Os operadores e motoristas deverão possuir habilitação compatível com o veículo ou equipamento utilizado, capacitação e treinamento adequados à atividade executada, bem como conhecimento das normas de segurança e saúde no trabalho aplicáveis. Quando houver exigência legal específica, deverão ser apresentados os respectivos certificados, autorizações ou comprovantes de capacitação.

3.4.3. A contratada deverá manter os equipamentos em condições adequadas de funcionamento, segurança, conservação e desempenho durante toda a execução dos serviços, substituindo aqueles que apresentarem defeitos, indisponibilidade ou desempenho incompatível com as especificações estabelecidas.

3.4.4. A contratação deverá abranger todos os elementos necessários à execução completa do objeto, não cabendo à Administração o pagamento de despesas que sejam de responsabilidade da contratada ou que não estejam previstas nas condições de medição estabelecidas no Termo de Referência.

3.5. **Requisitos de Conformidade e Padrões de Qualidade Operacional**

3.5.1. A contratada deverá cumprir as especificações técnicas mínimas dos equipamentos, os prazos de atendimento, as condições de execução, os procedimentos de medição e fiscalização e as demais obrigações previstas neste Termo de Referência.

3.5.2. Os equipamentos deverão apresentar condições adequadas de segurança, funcionamento, conservação e desempenho, além de atender à legislação de trânsito, às normas ambientais, às normas de segurança e saúde no trabalho e às demais disposições legais aplicáveis.

3.5.3. A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos será de responsabilidade da contratada, que deverá providenciar, sem ônus adicional para a Administração, os reparos, ajustes ou substituições necessárias à continuidade dos serviços.

3.5.4. Não serão remunerados períodos de paralisação decorrentes de falha mecânica, falta de manutenção, ausência ou inabilitação do operador ou motorista, irregularidade documental, falta de combustível ou qualquer outra ocorrência cuja responsabilidade seja atribuível à contratada.

3.5.5. O descumprimento das especificações ou obrigações contratuais sujeitará a contratada às medidas previstas na legislação, no edital, na ata de registro de preços e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3.6. **Modalidade de Contratação por Demanda Efetiva**

3.6.1. Considerando a natureza variável, sazonal e parcialmente emergencial das demandas municipais, a solução mais adequada consiste na contratação dos serviços conforme a necessidade efetiva da Administração, mediante Sistema de Registro de Preços, sem obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos estimados.

3.6.2. Os serviços serão solicitados de forma parcelada, por meio de ordens de serviço ou instrumento equivalente, observados os quantitativos registrados, a disponibilidade orçamentária e financeira, o planejamento de cada secretaria e a necessidade efetivamente demonstrada.

3.6.3. O pagamento será realizado de acordo com a unidade de medição prevista para cada item, considerando somente os serviços efetivamente executados, medidos e atestados pela fiscalização, não sendo devido pagamento por períodos de inatividade ou por serviços não autorizados.

3.6.4. A utilização do Sistema de Registro de Preços não assegura à contratada direito à contratação de quantitativo mínimo ou à utilização integral dos itens registrados, constituindo os quantitativos estimados apenas limites máximos para eventual contratação.

3.7. **Fundamentação Legal do Sistema de Registro de Preços**

3.7.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços encontra fundamento nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável, considerando as características do objeto e a necessidade de contratações futuras e parceladas.

3.7.2. O Sistema de Registro de Preços mostra-se adequado em razão da impossibilidade de definir, com precisão absoluta, o quantitativo de serviços que será utilizado durante a vigência da ata, da variação sazonal das demandas, da necessidade de atendimento de situações emergenciais e da conveniência de evitar a realização de sucessivos procedimentos licitatórios para serviços de mesma natureza.

3.7.3. A adoção do sistema permitirá que as contratações sejam realizadas conforme a necessidade efetiva das Secretarias Municipais, sem obrigação de utilização integral dos quantitativos estimados, desde que observados os limites registrados, a disponibilidade orçamentária e as condições estabelecidas na ata e nos instrumentos decorrentes.

3.7.4. A utilização do Sistema de Registro de Preços não afasta a necessidade de formalização da contratação, emissão de empenho, autorização da despesa, fiscalização da execução e comprovação da efetiva prestação dos serviços.

3.8. Flexibilidade Operacional e Gestão Otimizada de Recursos

3.8.1. A solução permitirá que a Administração solicite os equipamentos e serviços de acordo com as necessidades efetivamente identificadas, observados o planejamento municipal, a disponibilidade orçamentária e financeira e as prioridades administrativas definidas para cada período.

3.8.2. A contratação por demanda possibilitará a adequação dos serviços às variações sazonais e emergenciais, evitando a manutenção de equipamentos próprios ociosos e reduzindo os custos relacionados à aquisição, depreciação, manutenção, guarda, licenciamento e substituição de frota.

3.8.3. Os preços unitários registrados proporcionarão maior previsibilidade para o planejamento das despesas, sem garantir contratação mínima ou disponibilidade permanente de equipamentos sem solicitação formal da Administração.

3.8.4. A fiscalização deverá acompanhar a execução dos serviços mediante ordens de serviço, registros de utilização, relatórios, documentos de medição e, quando previsto para o item, dados de rastreamento ou outros meios de controle adequados.

3.8.5. A solução deverá observar o ciclo de vida dos equipamentos, compreendendo sua disponibilização, operação, manutenção, abastecimento, conservação, substituição em caso de falha, destinação adequada de resíduos e encerramento da prestação, de modo a assegurar a continuidade dos serviços, a segurança dos usuários e a redução dos impactos ambientais.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Dos requisitos gerais

4.1.1. A contratação compreende a prestação de serviços com disponibilização de máquinas, veículos e equipamentos, acompanhados de operadores ou motoristas, quando aplicável, incluindo combustível, manutenção preventiva e corretiva, licenciamento, seguros exigíveis e demais custos necessários à execução do objeto.

4.1.2. Os equipamentos, veículos e implementos deverão atender às especificações técnicas mínimas estabelecidas para cada item deste Termo de Referência, incluindo potência, capacidade, peso operacional, dimensões, acessórios e demais características exigidas.

4.1.3. Os serviços deverão ser prestados com equipamentos em condições adequadas de funcionamento, conservação, segurança e desempenho, sem defeitos ou irregularidades que possam comprometer a execução ou oferecer riscos aos trabalhadores, servidores, usuários, terceiros ou ao patrimônio público.

4.1.4. Não será exigida indicação de marca, modelo ou fabricante específico, sendo admitidos equipamentos equivalentes ou superiores aos parâmetros mínimos estabelecidos, desde que atendam às necessidades da Administração.

4.2. **Dos requisitos dos operadores e motoristas**

4.2.1. Os operadores e motoristas deverão possuir habilitação, capacitação e treinamento compatíveis com as atividades que desempenharão, observadas a legislação de trânsito, as normas de segurança e saúde no trabalho e as demais normas aplicáveis.

4.2.2. Os motoristas deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação na categoria correspondente ao veículo conduzido, quando exigida pela legislação de trânsito.

4.2.3. Os operadores de máquinas e equipamentos deverão possuir capacitação específica quando exigida pela legislação, pelas normas regulamentadoras ou pelas características do equipamento utilizado.

4.2.4. A contratada deverá manter disponíveis os comprovantes de habilitação e capacitação dos profissionais utilizados na execução dos serviços, apresentando-os à fiscalização quando solicitados.

4.2.5. A substituição de motorista ou operador deverá ser realizada por profissional com qualificação compatível com a atividade a ser executada.

4.3. **Dos equipamentos e veículos**

4.3.1. Os equipamentos e veículos deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas para cada item do Termo de Referência.

4.3.2. Os equipamentos deverão estar em boas condições de funcionamento, conservação, higiene e segurança, sem apresentar defeitos que comprometam a execução dos serviços ou ofereçam risco aos operadores, aos servidores, à população ou ao patrimônio público.

4.3.3. Os veículos e equipamentos deverão possuir a documentação exigida pela legislação para sua circulação, operação e utilização, quando aplicável.

4.3.4. Todos os equipamentos e veículos disponibilizados para a execução dos serviços deverão possuir ano de fabricação acima do ano de 2016, sendo que este requisito temporal não dispensa a observância das demais especificações técnicas, nem substitui a verificação das condições de segurança, conservação, manutenção, funcionamento e desempenho.

4.3.5. Não será exigida marca, modelo ou fabricante específico, sendo admitidos equipamentos equivalentes ou superiores aos parâmetros mínimos estabelecidos, desde que atendam às necessidades da Administração.

4.3.6. Os equipamentos deverão possuir os dispositivos de segurança exigidos pela legislação e pelas normas técnicas aplicáveis, incluindo, quando pertinentes:

a) cintos de segurança;

b) buzina e sinal sonoro de ré;

c) iluminação e sinalização adequadas;

d) extintor de incêndio;

e) demais dispositivos exigidos para cada tipo de máquina ou veículo.

4.4. **Da manutenção e segurança**

4.4.1. A contratada deverá manter os equipamentos em condições adequadas de segurança, funcionamento e conservação, realizando as manutenções preventivas e corretivas necessárias.

4.4.2. Os equipamentos deverão ser substituídos quando apresentarem falha, defeito ou indisponibilidade que impeça ou comprometa a execução do serviço, por equipamento de características técnicas equivalentes ou superiores.

4.4.3. O equipamento substituto deverá atender também ao requisito de ano de fabricação superior a 2016.

4.4.4. A substituição não poderá resultar na disponibilização de equipamento inferior quanto à segurança, desempenho, capacidade, tecnologia ou condições de conservação.

4.4.5. A contratada deverá fornecer os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários aos seus empregados e observar as normas regulamentadoras aplicáveis.

4.4.6. A contratada deverá manter válidos, durante todo o período de execução dos serviços, os seguros compatíveis com os riscos de cada equipamento e atividade, incluindo, no mínimo:

a) seguro de responsabilidade civil por danos materiais, corporais e morais causados à Administração, aos servidores, aos usuários e a terceiros;

b) cobertura para danos decorrentes da operação, circulação, transporte, carga, descarga, tombamento, incêndio, furto e colisão, quando aplicável ao item;

c) cobertura específica para transporte de máquinas e equipamentos no item 15;

d) acidentes pessoais dos operadores, motoristas e ajudantes, sem prejuízo das obrigações trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho.

4.4.7. As apólices ou certificados deverão ser apresentados antes do início da execução do respectivo item e sempre que solicitados pela fiscalização. A contratada deverá comunicar imediatamente qualquer cancelamento, suspensão, redução ou alteração da cobertura.

4.4.8. Os valores mínimos de cobertura deverão ser adequados aos riscos de cada atividade desenvolvida. A contratada suportará integralmente o pagamento de franquias e permanecerá responsável pelos danos que excederem os limites contratados, bem como pelos danos não cobertos em razão de sua conduta.

4.4.9. A ausência de seguro válido ou a não apresentação da apólice autorizará a Administração a suspender o início ou a continuidade da execução do item, sem pagamento do período de indisponibilidade e sem prejuízo das sanções cabíveis.

4.5. **Do sistema de rastreamento**

4.5.1. O sistema de rastreamento por GPS será exigido em todos os itens descritos neste Termo de Referência, conforme estabelecido no ETP, e será utilizado como instrumento auxiliar para o controle da localização, dos deslocamentos e da execução dos serviços.

4.5.2. O sistema deverá permitir o registro da localização, dos deslocamentos, dos horários de utilização, do histórico de operação do veículo ou equipamento, do início e do término da operação e dos períodos de paralisação, quando tecnicamente aplicável.

4.5.3. O GPS será utilizado como instrumento auxiliar de fiscalização, não substituindo os registros de serviço, o horímetro, o odômetro, as ordens de serviço e os boletins de medição.

4.5.4. A contratada será responsável pela instalação, manutenção, conectividade, suporte técnico e substituição dos dispositivos de rastreamento, sem custo adicional para o Município.

4.5.5. Os registros do sistema GPS deverão ser disponibilizados à fiscalização sempre que solicitados, em formato que permita sua análise e arquivamento.

4.6. **Dos requisitos ambientais e sanitários**

4.6.1. A contratada deverá cumprir as normas ambientais, sanitárias, de trânsito e de segurança aplicáveis aos equipamentos, veículos e atividades executadas.

4.6.2. Nos serviços de transporte de água potável, o veículo e o reservatório deverão ser íntegros, adequadamente higienizados e compatíveis com o transporte de água para consumo humano. A contratada deverá comprovar a higienização do reservatório e o atendimento aos padrões de potabilidade e demais normas sanitárias aplicáveis, vedado o uso do reservatório para substâncias incompatíveis.

4.6.3. A contratada deverá adotar medidas para evitar vazamentos de óleo, combustível e fluidos hidráulicos, bem como realizar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos de manutenção.

4.6.4. A execução de serviços que envolvam supressão vegetal ou intervenção em área protegida dependerá das autorizações legalmente exigíveis.

4.7. **Da disponibilidade dos equipamentos**

4.7.1. A propriedade, posse ou disponibilidade prévia dos equipamentos não será exigida como condição de habilitação ou de apresentação da proposta.

4.7.2. A adjudicatária deverá comprovar, antes do início da execução de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da convocação formal da Administração, a disponibilidade das máquinas, veículos e equipamentos necessários ao atendimento da respectiva ordem de serviço, mediante documento juridicamente idôneo, nos termos do item 4.20.23 deste Termo de Referência.

4.7.3. A disponibilidade poderá ser comprovada mediante documento de propriedade, nota fiscal, contrato de locação, comodato, leasing, cessão de uso, compromisso formal de aquisição ou outro instrumento juridicamente idôneo que demonstre a disponibilidade do equipamento no prazo exigido.

4.7.4. A não comprovação no prazo estabelecido sujeitará a adjudicatária às consequências previstas no edital e na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da convocação do cadastro de reserva, quando cabível.

4.8. **Garantia do Produto/Serviço**

4.8.1. A empresa CONTRATADA assume responsabilidade integral pela qualidade e conformidade de todos os serviços prestados, obrigando-se a executar novamente, sem qualquer ônus adicional para o MUNICÍPIO, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após notificação formal de inconformidade, qualquer item ou serviço que não esteja em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, e que não atenda aos padrões de desempenho exigidos.

4.8.2. A CONTRATADA deve garantir a continuidade ininterrupta dos serviços durante todo o período contratual, obrigando-se a manter equipamentos reserva em quantidade suficiente para substituição imediata em caso de falhas ou necessidade de manutenção, bem como manter estoque adequado de peças de reposição e consumíveis para manutenção dos equipamentos.

4.8.3. Os equipamentos reservas ou disponibilizados em substituição deverão atender integralmente às especificações do respectivo item, inclusive quanto ao ano de fabricação superior a 2016.

4.9. **Manutenção e/ou Assistência Técnica**

4.9.1. A manutenção e assistência técnica de todos os equipamentos e veículos disponibilizados é de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser executada por profissionais da própria empresa ou contratados por esta.

4.9.2. A CONTRATADA será integralmente responsável por todos os custos relacionados à manutenção e assistência técnica, incluindo mão de obra especializada, peças de reposição, materiais consumíveis, ferramentas e equipamentos necessários, transporte de técnicos e materiais, custos de deslocamento para atendimento em campo, bem como custos de oportunidade decorrentes de paralisações para manutenção preventiva programada, devendo executar tais serviços preferencialmente fora do horário de utilização dos equipamentos.

4.9.3. Em caso de falha, defeito ou necessidade de manutenção que impeça ou comprometa a execução dos serviços, se o reparo não for concluído no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da comunicação da ocorrência à contratada, esta deverá disponibilizar, dentro desse mesmo prazo, equipamento substituto de características técnicas equivalentes ou superiores, sem ônus adicional para a Administração..

4.10. **Da indicação de Marcas ou Modelos**

4.10.1. Este Termo de Referência não estabelece indicação específica de marcas ou modelos de equipamentos, priorizando a especificação técnica detalhada e o desempenho operacional exigido para cada tipo de equipamento. A CONTRATADA terá liberdade de escolha quanto às marcas e modelos dos equipamentos a serem disponibilizados, desde que atendam integralmente às especificações técnicas, padrões de qualidade, requisitos de segurança e critérios de desempenho estabelecidos neste documento.

4.11. **Da vedação de Marcas e Modelos**

4.11.1. Este Termo de Referência não estabelece vedação específica a marcas ou modelos de equipamentos, mantendo processo seletivo aberto e competitivo que permita a participação de fornecedores com diferentes fabricantes, desde que os equipamentos oferecidos atendam integralmente às especificações técnicas e requisitos de qualidade estabelecidos.

4.11.2. Serão automaticamente rejeitados equipamentos de procedência duvidosa, sem documentação de origem adequada, que apresentem modificações não autorizadas pelo fabricante, com numeração de chassis adulterada ou documentação irregular, bem como equipamentos que não possuam registro de importação regular quando de fabricação estrangeira ou que violem direitos de propriedade intelectual de terceiros.

4.11.3. A fiscalização contratual se reserva o direito de realizar verificações técnicas nos equipamentos disponibilizados, incluindo vistoria física, verificação de documentação e consulta aos fabricantes para confirmação das especificações declaradas pela CONTRATADA.

4.12. **Da exigência de Amostras**

4.12.1. Este Termo de Referência dispensa a apresentação de amostras físicas dos equipamentos na fase de habilitação e proposta, tendo em vista que se trata de locação de máquinas e equipamentos com especificações técnicas padronizadas e amplamente conhecidas no mercado, sendo a verificação de conformidade realizada no momento da disponibilização efetiva dos equipamentos para execução dos serviços.

4.13. **Preferência ME/EPP**

4.13.1. Aplica-se à licitação o critério de preferência ME/EPP, conforme as disposições constantes nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.14. **Participação de empresas reunidas em consórcio**

4.14.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em conformidade com o artigo 15 da Lei nº 14.133/2021, devendo as empresas consorciadas atender integralmente aos requisitos de habilitação estabelecidos neste Termo de Referência e comprovar capacidade técnica e econômico-financeira compatível com o objeto contratual, observadas as disposições específicas para essa modalidade de participação.

4.14.2. A qualificação técnica das empresas consorciadas poderá ser analisada mediante o somatório de suas capacidades, desde que os atestados apresentados sejam compatíveis com as parcelas do objeto que serão executadas pelo consórcio e sejam observadas as demais exigências legais e editalícias.

4.15. **Possíveis Impactos Ambientais**

4.15.1. A contratação do objeto em questão, que envolve a operação intensiva de máquinas e equipamentos pesados, apresenta potenciais impactos ambientais que devem ser previamente identificados e adequadamente gerenciados. A seguir, são relacionados os principais riscos ambientais e as medidas preventivas e corretivas que deverão ser observadas:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Emissão de poluentes atmosféricos decorrente da utilização de motores a diesel ou gasolina	Exigir equipamentos em condições adequadas de funcionamento, manutenção preventiva regular, controle de fumaça e atendimento às normas ambientais e de trânsito aplicáveis

Consumo de combustíveis e geração de gases de efeito estufa	Planejar os deslocamentos, evitar a permanência desnecessária dos motores em funcionamento e utilizar os equipamentos de forma eficiente
Vazamento de óleo, combustível, fluidos hidráulicos ou outros produtos	Exigir manutenção preventiva, inspeção periódica, correção imediata de vazamentos e adoção de procedimentos para contenção e limpeza de eventuais ocorrências
Contaminação do solo ou da água	Proibir o descarte de óleos, combustíveis, filtros, peças e demais resíduos em solo, cursos d'água ou áreas não autorizadas
Geração de resíduos de manutenção	Exigir armazenamento, coleta, transporte e destinação ambientalmente adequada de óleos usados, filtros, pneus, baterias, peças e demais resíduos
Ruídos e vibrações	Exigir equipamentos em bom estado de conservação, observância dos horários e locais autorizados e adoção de medidas para redução de impactos à população
Geração de poeira	Utilizar caminhão-tanque para umectação quando necessário, planejar os serviços e adotar medidas de controle em vias não pavimentadas
Danos à vegetação, ao solo ou a áreas protegidas	Exigir autorização prévia do órgão competente quando houver supressão vegetal ou intervenção ambiental e limitar a execução às áreas autorizadas
Risco sanitário no transporte de água potável	Exigir veículo, reservatório, procedimentos de higienização e documentação compatíveis com a legislação sanitária aplicável

Danos à infraestrutura viária durante o transporte de equipamentos	Utilizar veículos adequados, respeitar limites de carga e adotar procedimentos seguros para transporte e movimentação de máquinas

4.15.2. Além dessas medidas, a contratada deverá adotar todas as boas práticas de sustentabilidade recomendadas pelos órgãos ambientais, incluindo racionalização do uso de recursos naturais, redução do desperdício e adequada gestão de resíduos.

4.15.3. A contratada será responsável pelos impactos decorrentes de sua atuação e pelas medidas de prevenção, controle, contenção e reparação que lhe sejam atribuíveis, sujeitando-se à fiscalização do Município. Caberá à Administração fornecer as informações, autorizações e orientações que dependam do poder público municipal. Cabe ressaltar ainda que, mediante orientações do órgão fiscalizador, novas práticas ou ajustes poderão ser exigidos ao longo da execução contratual, a fim de garantir a minimização dos impactos ambientais e a conformidade com a legislação em vigor.

4.16. **Das Condições de Recebimento:**

4.16.1. O recebimento dos serviços será realizado pelo fiscal técnico ou servidor formalmente designado, mediante verificação da conformidade da execução com as especificações deste Termo de Referência, da ordem de serviço, da proposta da contratada, da Ata de Registro de Preços e do instrumento contratual correspondente.

4.16.2. Considerando que os serviços serão contratados sob demanda, mediante utilização de máquinas, veículos e equipamentos por hora, diária ou quilômetro, o recebimento será realizado em relação a cada serviço executado ou ao período de medição definido pela Administração, conforme a natureza do item e as condições estabelecidas na respectiva ordem de serviço.

4.16.3. O recebimento provisório ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da execução do serviço ou da conclusão do período de medição correspondente, para verificação preliminar da quantidade, da qualidade e da conformidade dos serviços prestados.

4.16.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos após o recebimento provisório, mediante a verificação da qualidade, das características e da conformidade dos serviços executados, com a consequente aceitação, nos termos do art. 53, inciso III, do Decreto Municipal nº 29/2025.

4.16.5. O recebimento provisório e o recebimento definitivo deverão ser formalizados por meio de termo, atesto, relatório ou documento equivalente, contendo, no mínimo:

a) a identificação da contratada;

b) a identificação da Secretaria requisitante;

c) o número da ordem de serviço ou instrumento equivalente;

d) o item e o equipamento utilizado;

e) o local e o período de execução;

f) a unidade de medida e o quantitativo executado;

g) a indicação da conformidade ou das irregularidades constatadas; e

h) a identificação e assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

4.16.6. O recebimento dos serviços ficará condicionado à comprovação da efetiva execução, mediante os documentos de controle e medição aplicáveis a cada item, não sendo suficiente a mera disponibilização do equipamento ou do profissional.

4.16.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando:

a) forem executados em desacordo com as especificações técnicas;

b) forem realizados por equipamento que não atenda aos requisitos contratados;

c) forem prestados sem autorização ou ordem de serviço;

d) não houver comprovação suficiente do quantitativo executado;

e) apresentarem qualidade ou desempenho incompatível com o objeto; ou

f) forem identificadas falhas que comprometam a segurança, a funcionalidade ou o resultado esperado.

4.16.8. Constatada qualquer irregularidade, a contratada será formalmente notificada para corrigir, complementar ou reexecutar os serviços rejeitados, sem ônus adicional para o Município, no prazo fixado pela fiscalização, considerando a natureza, a urgência e a extensão da não conformidade.

4.16.9. A rejeição dos serviços não exime a contratada da responsabilidade pela execução adequada do objeto nem impede a aplicação de glosas, sanções ou demais medidas previstas na legislação, no edital, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual.

4.16.10. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, falhas ou irregularidades posteriormente identificados, observados os prazos e as responsabilidades previstos na legislação e nos instrumentos da contratação.

4.16.11. Os prazos e procedimentos previstos neste item poderão ser ajustados no instrumento contratual ou na ordem de serviço apenas quando houver previsão legal ou regulamentar específica, devendo ser observadas, em qualquer hipótese, as disposições do art. 53 do Decreto Municipal nº 29/2025.

4.17. **Da Subcontratação:**

4.17.1. Fica vedada a subcontratação total ou parcial da execução principal do objeto, especialmente no que se refere à disponibilização, operação e condução das máquinas, veículos e equipamentos necessários à prestação dos serviços, em razão das seguintes justificativas:

a) A presente contratação, estruturada sob a forma de Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços com disponibilização e operação de máquinas, veículos e equipamentos, exige da contratada capacidade operacional própria e previamente estruturada, de modo a garantir a disponibilidade imediata de bens em perfeitas condições de uso, com operadores especializados e habilitados, durante toda a vigência da Ata;

b) O Estudo Técnico Preliminar demonstrou que a solução adotada transfere integralmente à contratada a responsabilidade pela manutenção, depreciação, seguros, gestão de operadores e garantia de performance dos equipamentos, de forma que a subcontratação poderia fragmentar essas responsabilidades, aumentar os riscos operacionais e comprometer a continuidade e a qualidade dos serviços prestados ao Município;

c) A vedação à subcontratação também se fundamenta na necessidade de controle efetivo pela Administração sobre a frota disponibilizada, especialmente considerando a obrigatoriedade de sistema de rastreamento por GPS em todos os equipamentos, bem como o acompanhamento de horas efetivamente trabalhadas e da conformidade com as rotas e atividades previstas, o que se torna consideravelmente mais complexo e arriscado quando há múltiplos executores indiretos;

d) A exigência de que a futura contratada possua ou comprove a disponibilidade dos equipamentos necessários, por meio declaração de disponibilidade, foi desenhada justamente para assegurar que a responsabilidade pela execução recaia sobre um único ente, evitando a mera intermediação de empresas sem estrutura própria, o que poderia onerar o contrato e reduzir a eficiência e a economicidade da contratação.

4.17.2. A vedação prevista no item anterior não impede que a contratada, sob sua exclusiva responsabilidade e sem qualquer ônus adicional para a Administração, contrate serviços acessórios de manutenção preventiva ou corretiva, assistência técnica, reparos, suporte especializado ou atividades similares, desde que tais serviços não caracterizem a transferência ou a subcontratação de parcela da execução principal do objeto.

4.17.3. A contratação de serviços acessórios não afastará, reduzirá ou transferirá a responsabilidade integral da contratada pelo cumprimento das obrigações assumidas, pela disponibilidade, adequação, segurança, conservação e regular funcionamento dos equipamentos, nem pela qualidade, continuidade e prazo de execução dos serviços.

4.17.4. Diante disso, a vedação à subcontratação quanto à execução principal do objeto, especialmente no que se refere à disponibilização, operação e condução das máquinas, veículos e equipamentos necessários à prestação dos serviços, mostra-se medida necessária para preservar a vantajosidade técnica e econômica da solução escolhida, a efetiva capacidade operacional da contratada e a adequada fiscalização pela Administração, em consonância com as conclusões do Estudo Técnico Preliminar e com o planejamento estabelecido no Plano de Contratações Anual.

4.18. **Da Garantia Contratual:**

4.18.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.19. **Da Garantia da Proposta:**

4.19.1. Não se aplica.

4.20. **Das Obrigações da Contratada:**

4.20.1. Cumprir integralmente as obrigações previstas no edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual, na ordem de serviço e em sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da execução adequada do objeto.

4.20.2. Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas, os quantitativos, as unidades de medida, os locais, os prazos e as demais condições estabelecidas pela Administração.

4.20.3. Atender às solicitações da Administração nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, na ordem de serviço ou no instrumento contratual, observadas a natureza, a urgência e a complexidade de cada serviço.

4.20.4. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato que possa impedir, atrasar ou comprometer a execução dos serviços, apresentando as respectivas justificativas e documentos comprobatórios, quando cabível.

4.20.5. Manter, durante a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, na forma prevista na legislação e nos instrumentos da contratação.

4.20.6. Disponibilizar máquinas, veículos, equipamentos, operadores, motoristas e ajudantes, quando previstos para o respectivo item, em quantidade e condições compatíveis com as ordens de serviço emitidas.

4.20.7. Disponibilizar os equipamentos em condições adequadas de funcionamento, conservação, segurança, higiene e desempenho, observando integralmente as especificações técnicas estabelecidas para cada item.

4.20.8. Manter os equipamentos e veículos devidamente licenciados, quando aplicável, bem como providenciar a manutenção de toda a documentação necessária à circulação, operação e utilização dos equipamentos.

4.20.9. Realizar, às suas expensas, as manutenções preventivas e corretivas necessárias à conservação e ao funcionamento dos equipamentos e veículos utilizados na execução dos serviços.

4.20.10. Substituir, no prazo definido pela fiscalização, o equipamento que apresentar defeito, avaria, indisponibilidade, documentação irregular ou desempenho incompatível com as especificações contratadas, por outro de características equivalentes ou superiores, sem custo adicional para a Administração.

4.20.11. Disponibilizar operadores, motoristas e ajudantes devidamente habilitados e capacitados para as atividades que desempenharão, observadas a legislação de trânsito, as normas de segurança e saúde no trabalho e as demais normas aplicáveis.

4.20.12. Responsabilizar-se pela seleção, contratação, remuneração, direção, supervisão e substituição dos seus empregados e prepostos, não se estabelecendo vínculo funcional ou trabalhista entre esses profissionais e o Município.

4.20.13. Fornecer aos seus empregados os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários à execução segura dos serviços, bem como orientar e fiscalizar sua utilização.

4.20.14. Cumprir a legislação de trânsito, as normas de segurança e saúde no trabalho, as normas ambientais, sanitárias e demais disposições legais aplicáveis ao objeto.

4.20.15. Fornecer combustível, lubrificantes, peças, ferramentas, acessórios e demais insumos necessários à execução dos serviços, quando previstos como responsabilidade da contratada.

4.20.16. Instalar e manter em funcionamento o sistema de rastreamento por GPS nos veículos e equipamentos para os quais essa exigência esteja prevista na descrição do respectivo item, ou seja, necessária ao controle da execução.

4.20.17. Quando exigido, disponibilizar à fiscalização os dados e relatórios do sistema de rastreamento, incluindo, conforme aplicável, localização, trajetos, horários de utilização e histórico de deslocamentos.

4.20.18. Responsabilizar-se pela instalação, manutenção, conectividade, suporte técnico e substituição dos dispositivos de rastreamento eventualmente utilizados, sem custo adicional para o Município.

4.20.19. Comunicar imediatamente à Administração qualquer acidente, avaria, sinistro, dano ambiental, interrupção ou ocorrência que possa comprometer a segurança, a continuidade ou a qualidade dos serviços.

4.20.20. Disponibilizar os equipamentos nos locais, datas e horários indicados nas ordens de serviço, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.20.21. Manter preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual e pela comunicação com a fiscalização, com poderes suficientes para receber notificações e adotar providências operacionais em nome da contratada.

4.20.22. Apresentar, sempre que solicitada pela fiscalização, os documentos relativos aos equipamentos, veículos, operadores, motoristas, manutenções, seguros, licenças, autorizações e demais informações necessárias à verificação da execução.

4.20.23. Comprovar, antes do início da execução de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, a disponibilidade dos equipamentos necessários ao atendimento da ordem de serviço, mediante documento juridicamente idôneo, como:

a) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo — CRLV, quando aplicável;

b) documento de propriedade ou nota fiscal de aquisição;

c) contrato de locação, comodato, leasing ou instrumento equivalente; ou

d) declaração de disponibilidade acompanhada dos documentos comprobatórios pertinentes, na forma definida no edital ou pela Administração.

4.20.24. Manter válidos, quando exigíveis, os seguros, licenças, autorizações e demais documentos relacionados aos equipamentos, veículos e atividades executadas.

4.20.25. Adotar medidas para prevenir vazamentos de combustível, óleo e fluidos hidráulicos, bem como realizar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados pela manutenção e pela execução dos serviços.

4.20.26. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão culposa ou dolosa relacionada à execução do objeto, sem que a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração exclua ou reduza essa responsabilidade.

4.20.27. Corrigir, reexecutar ou substituir, sem ônus adicional para a Administração, os serviços ou equipamentos que apresentarem desconformidade, defeito ou qualidade inferior à exigida, no prazo determinado pela fiscalização.

4.20.28. Apresentar relatórios, boletins de serviço, registros de utilização e demais documentos de medição exigidos para comprovação dos serviços efetivamente executados.

4.20.29. Não cobrar valores relativos a serviços não executados, períodos de inatividade, deslocamentos não autorizados, manutenção, abastecimento ou qualquer outra atividade que não esteja prevista nos critérios de medição e diretamente relacionada ao objeto.

4.21. **Das Obrigações da Contratante:**

4.21.1. Emitir as ordens de serviço ou instrumentos equivalentes, indicando as informações necessárias à execução, tais como item, equipamento, local, data, horário, quantidade estimada, unidade de medida e demais condições pertinentes.

4.21.2. Formalizar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços de acordo com a ordem de classificação, as condições registradas e as disposições do edital e da legislação aplicável.

4.21.3. Designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato ou instrumento equivalente, observando a segregação de funções, a formação ou o conhecimento compatível com o objeto e as disposições do Decreto Municipal nº 29/2025.

4.21.4. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com as especificações, os quantitativos, os prazos, os locais e as demais condições contratadas.

4.21.5. Disponibilizar à contratada as informações, os dados, as orientações e os acessos necessários à execução dos serviços, quando estiverem sob responsabilidade da Administração.

4.21.6. Informar previamente à contratada as condições do local de execução que possam interferir na prestação dos serviços, sempre que essas informações estiverem disponíveis.

4.21.7. Permitir o acesso dos representantes e prepostos da contratada aos locais de execução, desde que devidamente identificados e observadas as regras de segurança e acesso estabelecidas pela Administração.

4.21.8. Realizar as medições dos serviços conforme os critérios estabelecidos no Termo de Referência, na ordem de serviço e no instrumento contratual, utilizando os registros de campo, horímetros, odômetros, GPS, relatórios e demais meios de controle aplicáveis.

4.21.9. Registrar as ocorrências relacionadas à execução e comunicar formalmente à contratada as falhas, irregularidades ou não conformidades identificadas, fixando prazo razoável para correção, conforme a natureza do problema.

4.21.10. Receber provisória e definitivamente os serviços, quando atendidas as condições estabelecidas no Termo de Referência, no instrumento contratual e no art. 53 do Decreto Municipal nº 29/2025.

4.21.11. Recusar, total ou parcialmente, os serviços executados em desconformidade com as especificações, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e contratuais cabíveis.

4.21.12. Efetuar os pagamentos devidos à contratada pelos serviços efetivamente executados, recebidos e atestados, observados os prazos, as condições e os documentos exigidos na contratação.

4.21.13. Efetuar as retenções tributárias e previdenciárias eventualmente incidentes, conforme a legislação aplicável.

4.21.14. Verificar, antes do pagamento, a documentação exigida para a liquidação da despesa e a manutenção das condições de regularidade previstas no edital e no instrumento contratual, quando aplicável.

4.21.15. Notificar a contratada previamente sobre a intenção de aplicação de penalidade, assegurando o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

4.21.16. Aplicar as sanções administrativas cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas, observados os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 29/2025 e nos instrumentos da contratação.

4.21.17. Fornecer as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada que sejam necessários à execução adequada do objeto, desde que pertinentes à contratação.

4.21.18. Manifestar-se formalmente sobre solicitações da contratada relacionadas à execução, à substituição de equipamentos, à alteração de cronograma, ao reequilíbrio econômico-financeiro, à subcontratação ou a outros assuntos previstos na legislação e nos instrumentos da contratação.

4.21.19. Exercer a fiscalização contratual sem praticar atos de ingerência na administração da contratada, especialmente sem dirigir, controlar ou supervisionar diretamente os empregados da empresa.

4.21.20. Comunicar à contratada, por meio do preposto ou responsável indicado, as orientações, notificações e determinações relacionadas à execução dos serviços.

4.21.21. Manter arquivada a documentação da contratação e da execução, incluindo ordens de serviço, relatórios, medições, termos de recebimento, notas fiscais, notificações, comunicações, contratos, aditamentos e demais documentos pertinentes.

4.21.22. Comunicar à Secretaria Municipal de Compras Públicas as ocorrências relevantes relacionadas à Ata de Registro de Preços, inclusive descumprimentos, pedidos de cancelamento, alterações de preços, sanções e demais fatos que possam afetar o gerenciamento do registro.

4.21.23. Exigir a correção, a reexecução ou a substituição dos serviços e equipamentos que não atendam às condições estabelecidas, sem prejuízo da aplicação de glosas e sanções quando cabíveis.;

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. **Das condições de execução**

5.1.1. Os serviços serão executados sob demanda, mediante solicitação formal da Secretaria requisitante e emissão de ordem de serviço ou instrumento equivalente, observados os quantitativos registrados, a disponibilidade orçamentária e financeira e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.2. A ordem de serviço deverá indicar, sempre que aplicável:

a) o item e o tipo de equipamento solicitado;

b) a natureza e a finalidade do serviço;

c) o local de execução, com endereço e pontos de referência;

d) a data e o horário previstos para o início dos serviços;

e) a unidade de medida aplicável;

f) o quantitativo ou o período estimado de utilização; e

g) as orientações específicas necessárias à execução.

5.1.3. Nas solicitações ordinárias, a Administração observará, sempre que possível, antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas úteis, ressalvadas as situações emergenciais, imprevisíveis ou que exijam atendimento imediato.

5.1.4. A contratada deverá iniciar a execução na data, no horário e no local indicados na ordem de serviço, salvo motivo justificável, devidamente comunicado à Administração e aceito pela fiscalização.

5.1.5. Em situações de emergência ou calamidade pública, a Administração poderá solicitar o atendimento em prazo inferior ao previsto para as solicitações ordinárias, mediante justificativa da urgência e observância das condições de execução e medição estabelecidas na contratação.

5.1.6. A execução dos serviços deverá observar as normas de trânsito, segurança e saúde no trabalho, meio ambiente, legislação sanitária, quando aplicável, e demais normas pertinentes à atividade.

5.1.7. Nos serviços correspondentes aos itens 13 e 14, a água potável ou não potável a ser transportada será fornecida pelo Município, em local por ele indicado. Caberá à contratada disponibilizar o caminhão-tanque e os demais recursos necessários ao transporte e à entrega nos locais indicados pela Administração, incluindo motorista e ajudante, quando exigidos. No transporte de água potável, a contratada deverá manter o reservatório em condições adequadas de higienização e observar as normas sanitárias aplicáveis.

5.2. **Da descrição detalhada dos serviços a serem prestados e rotinas a serem cumpridas**

5.2.1. Considerando que os serviços possuem diferenciação em sua forma de contratação, sendo estas por hora, quilômetro e diária, será utilizado os seguintes critérios de medição:

a) HORA: será medida pelo horímetro do equipamento ou, na sua ausência, por boletim de campo conferido pela fiscalização, considerando somente o tempo efetivo de operação na frente de serviço autorizada. O boletim deverá registrar data, equipamento, operador, local, início, término, horímetro inicial e final, paralisações e assinatura dos responsáveis;

b) DIÁRIA: será considerada como 1 (uma) diária a disponibilização do equipamento, veículo, operador ou motorista durante jornada de até 8 (oito) horas, conforme horário indicado na ordem de serviço, incluindo os intervalos legalmente exigíveis. A medição dependerá do registro do horário de apresentação, início da execução, eventuais paralisações, término da jornada e liberação pela fiscalização.

b.1) A diária somente será paga quando o equipamento estiver disponível, abastecido, em condições de funcionamento, acompanhado do profissional exigido e no local determinado pela Administração. Não será paga a parcela correspondente a períodos de indisponibilidade decorrentes de falha mecânica, falta de combustível, ausência de operador ou motorista, atraso, documentação irregular ou outra causa atribuível à contratada.

b.2) Não haverá cobrança simultânea de diária e hora para o mesmo equipamento e período. As horas excedentes somente poderão ser executadas mediante autorização formal da Administração e serão remuneradas conforme regra específica prevista no edital e na ordem de serviço.

c) QUILÔMETRO: será medido pela distância efetivamente percorrida no transporte autorizado, aferida por odômetro, GPS ou documento de controle equivalente, com indicação da origem, do destino, da rota, da data, do equipamento e da ordem de serviço. Não serão computados deslocamentos estranhos ao transporte autorizado;

d) Para todos os itens, a medição deverá ser acompanhada de ordem de serviço, relatório ou boletim, identificação do equipamento e do profissional, comprovação de execução e aceite da fiscalização. O GPS, quando exigido, servirá para conferência auxiliar e não substituirá o horímetro, odômetro, boletim de campo ou demais registros;

e) O tempo de espera somente será remunerado se previamente autorizado e expressamente previsto na ordem de serviço como necessário à execução, não sendo devido quando decorrer de falha, falta de combustível, manutenção, atraso, ausência ou indisponibilidade imputável à CONTRATADA;

5.2.2. Os deslocamentos necessários à mobilização e à desmobilização dos equipamentos serão de responsabilidade da contratada, incluindo combustível, pedágios e demais despesas relacionadas, não sendo computados como horas de serviço, salvo previsão expressa na descrição do respectivo item ou nos critérios de medição.

5.2.3. Em caso de defeito, avaria ou necessidade de manutenção que impeça ou comprometa a continuidade dos serviços, a contratada deverá comunicar imediatamente a fiscalização e providenciar o

reparo ou a substituição do equipamento por outro de características técnicas equivalentes ou superiores, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, salvo prazo inferior estabelecido pela fiscalização em razão da urgência ou da natureza do serviço.

5.2.4. A contratada deverá manter equipe técnica qualificada e em número suficiente para garantir a continuidade e a adequada execução dos serviços, incluindo operadores, motoristas e, quando necessário, profissionais responsáveis pelo acompanhamento operacional e pela manutenção dos equipamentos, observadas as exigências legais e as especificações de cada item.

5.2.5. A contratada deverá fornecer aos seus empregados os Equipamentos de Proteção Individual - EPI e os Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC necessários à execução segura dos serviços, bem como orientar e fiscalizar sua utilização, em conformidade com as normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho e demais disposições aplicáveis.

5.2.6. Especificamente para o Item 16 - Trator Roçador, a contratada deverá observar as seguintes restrições operacionais:

a) realizar inspeção prévia da área antes do início das atividades, identificando pedras, materiais metálicos, resíduos, obstáculos, redes, postes, edificações, pessoas, animais ou veículos que possam causar danos ao equipamento ou riscos à segurança;

b) suspender ou não iniciar a operação quando forem identificadas condições inseguras para o operador, terceiros, veículos, edificações, equipamentos ou patrimônio público;

c) não operar o equipamento em terrenos, inclinações ou condições de estabilidade incompatíveis com as especificações do equipamento, as orientações do fabricante ou a avaliação técnica do local; e

d) realizar a operação observando os limites de inclinação, estabilidade e segurança indicados pelo fabricante e aqueles verificados na inspeção prévia da área.;

5.2.7. A contratada responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão culposa ou dolosa relacionada à execução dos serviços, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civis e penais cabíveis.

5.2.8. A responsabilidade da Contratada por danos materiais ou pessoais não será excluída ou reduzida pela fiscalização ou acompanhamento exercido pela Contratante, mantendo-se integral durante toda a vigência contratual.

5.3. **Dos locais da prestação de serviço e contatos dos responsáveis pelos estabelecimentos**

5.3.1. Para esclarecimento de dúvidas, informações complementares e coordenação operacional, o contato deverá ser realizado através do telefone (51) 97400-8461, em horário comercial;

5.3.2. Os locais específicos para execução dos serviços localizados dentro do município de Nova Santa Rita/RS, serão informados pela Secretaria requisitante no momento da solicitação, com descrição detalhada do endereço e pontos de referência;

5.3.3. A Contratada deverá realizar reconhecimento prévio do local quando necessário, especialmente em áreas de difícil acesso ou com características especiais de segurança.

5.3.4. As orientações operacionais da Administração serão transmitidas ao preposto ou ao responsável indicado pela contratada, vedada a subordinação direta dos empregados da empresa aos servidores municipais.

5.4. **Dos horários da prestação dos serviços**

5.4.1. Os serviços serão executados preferencialmente durante o horário normal de expediente das Secretarias (08h e 00min às 12h e 00min e das 13h e 00min às 17h e 00min), podendo ser estendidos para períodos extraordinários, finais de semana e feriados, conforme necessidade do serviço público;

5.4.2. Os serviços em regime extraordinário não acarretarão custos adicionais para a Contratante, estando incluídos no valor unitário ofertado;

5.4.3. Em situações de emergência ou calamidade pública, os serviços poderão ser prestados em regime de urgência, independentemente do horário ou do dia da semana, observadas as condições de segurança, execução e medição aplicáveis.

5.4.4. A jornada e os intervalos dos operadores, motoristas e demais profissionais deverão respeitar a legislação trabalhista aplicável, sem prejuízo do cumprimento do período de serviço autorizado pela Administração.

5.5. **Dos materiais e equipamentos a serem disponibilizados**

5.5.1. Todos os materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios, combustíveis, lubrificantes e demais insumos necessários à execução dos serviços são de responsabilidade da contratada, exceto a água dos serviços correspondentes aos itens 13 e 14, que será fornecida pelo Município, conforme disposto no item 5.1.7.;

5.5.2. Os equipamentos deverão estar em perfeitas condições de funcionamento, com manutenção preventiva em dia e documentação regular junto aos órgãos competentes;

5.5.3. É vedada a utilização de equipamentos que não atendam às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste instrumento.

5.5.4. Para a execução dos serviços do item 17, o trator agrícola disponibilizado pela contratada deverá ser compatível com os implementos existentes na Patrulha Agrícola Municipal, permitindo seu acoplamento e operação segura. Os implementos são:

a) enxada rotativa fixa, com largura de trabalho de 1,25 m, 30 enxadas e acionamento por tomada de força (TDP), mediante cardã protegido;

b) grade aradora de arrasto, com 16 discos de 28 polegadas e sistema de transporte com rodas acionadas por pistão hidráulico e controle remoto;

c) roçadeira agrícola, com largura de corte de 1,60 m, acionamento por cardã;

d) grade hidráulica com 28 discos de 20 polegadas e engate de três pontos;

e) colhedora de forragens de uma linha, acionada por trator, cardã e comando hidráulico;

f) colhedora de forragens de área total, com largura máxima de trabalho de 0,92 m e acionamento por cardã;

g) plaina traseira agrícola, com largura mínima de 2,80 m e engate de três pontos;

5.5.5. O trator deverá dispor de tomada de força, sistema de engate e recursos hidráulicos compatíveis com os implementos, observadas as especificações dos fabricantes. A contratada deverá comprovar a compatibilidade antes do início da execução dos serviços e assegurar o acoplamento e a operação segura dos implementos, sem cobrança adicional à Administração.

5.6. Dos profissionais disponibilizados

5.6.1. A Contratada deverá disponibilizar exclusivamente profissionais devidamente habilitados e qualificados para operação dos equipamentos, com carteira de habilitação na categoria apropriada e cursos de capacitação atualizados;

5.6.2. Todos os operadores e demais profissionais envolvidos na execução dos serviços deverão utilizar obrigatoriamente os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados às atividades desenvolvidas;

5.6.3. É vedado o trabalho de menores de idade ou profissionais sem a devida qualificação técnica e habilitação legal.

5.6.4. A substituição de qualquer profissional deverá ser realizada por outro que possua qualificação, habilitação e capacitação compatíveis com a função a ser desempenhada.

6. DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO

6.1. Disposições gerais

6.1.1. A habilitação das licitantes será verificada mediante a apresentação dos documentos previstos nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme as exigências estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

6.1.2. Os documentos deverão estar válidos na data estabelecida no edital para sua apresentação, admitida a comprovação de autenticidade por meio eletrônico ou por consulta aos sítios oficiais dos órgãos emissores.

6.1.3. Os documentos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada, podendo ser aceitas cópias simples acompanhadas dos originais;

6.2. **Da habilitação jurídica**

6.2.1. A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação dos documentos necessários à demonstração da existência jurídica da licitante e, quando aplicável, dos poderes de representação de seu responsável, conforme sua natureza jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresário individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado das alterações posteriores ou da respectiva consolidação, quando se tratar de sociedade empresária;

c) documentos de eleição ou designação dos administradores, quando aplicável;

d) inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

e) ato de registro ou autorização para funcionamento, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira autorizada a funcionar no País; e

f) procuração ou outro instrumento de representação, quando a licitante participar do certame por meio de representante constituído.

6.2.2. A documentação deverá demonstrar que a pessoa que assina a proposta, os documentos de habilitação e os instrumentos decorrentes da contratação possui poderes para representar a licitante.

6.3. **Da regularidade fiscal e trabalhista**

6.3.1. A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica — CNPJ;

b) prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil — RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional — PGFN, abrangendo os tributos federais e a Dívida Ativa da União;

c) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS;

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT ou certidão positiva com efeitos de negativa;

e) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, quando exigível e pertinente ao objeto; e

f) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, quando exigível e pertinente ao objeto.

6.4. **Da qualificação econômico-financeira**

6.4.1. A qualificação econômico-financeira deverá ser exigida de forma proporcional aos riscos, ao valor estimado e às condições de execução da contratação, observando o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4.2. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação de:

a) certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou documento equivalente admitido pela legislação aplicável;

b) balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis exigíveis, relativas aos dois últimos exercícios sociais, na forma da legislação aplicável;

c) comprovação da capacidade econômico-financeira mediante os índices contábeis definidos de forma objetiva no edital, quando justificada sua necessidade em razão dos riscos da contratação.

6.5. **Dos documentos relativos a Qualificação Técnica - Operacional:**

6.5.1. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnico-operacional emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços de locação de máquinas e veículos pesados com operadores, em atividades de natureza e complexidade semelhantes às previstas neste Termo de Referência.

6.5.2. Declaração, firmada pelo representante legal da licitante, de que disporá dos equipamentos necessários à execução do objeto, nas quantidades e especificações previstas neste Termo de Referência, caso venha a sagrar-se vencedora do certame.

6.6. **Disposições especificas**

6.6.1. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação, porém, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade;

6.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

6.6.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no Edital.

7. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA

7.1. Não se aplica.

8. DO GERENCIAMENTO DA ATA E FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização técnica, o acompanhamento e a verificação da conformidade da execução serão exercidos pelos fiscais formalmente designados, nas respectivas secretarias, sem prejuízo da designação formal de gestor da contratação e da coordenação do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços:

a) Secretaria Municipal de Agricultura – SMA: Jordan Schwaab, matrícula:17634-01.

b) Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA: José Murilo Bertoldo da Silva, matrícula 13.528-1.

c) Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SMSERVP: Alexandre Ferreti, matrícula 5009126-1.

d) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SMDU: Fernando da Silva Ferreira, matrícula 16620-02.

e) Secretaria Municipal de Educação – SME; Rodrigo Nascimento Minatto, matrícula 16223-1.

f) Secretaria Municipal de Saúde – SMS: Everton Medeiros, matrícula 8540.

g) Secretaria Municipal de Segurança Pública – SMSP: Tiago Chuaste Silveira, matrícula 10021.

8.2. O gerenciamento da Ata de Registro de Preços será exercido pela Secretaria Municipal de Compras Públicas.

9. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. Das condições Gerais

9.1.1. O pagamento será efetuado exclusivamente pelos serviços efetivamente prestados, medidos, aceitos e aprovados pela fiscalização contratual, observadas as especificações, condições e unidades de medição previstas para cada item.

9.1.2. A aprovação dos serviços ficará condicionada à verificação da execução conforme as especificações técnicas, à apresentação dos documentos comprobatórios da medição e à manutenção das condições de habilitação da contratada.

9.1.3. O pagamento será processado mediante apresentação de Nota Fiscal ou Fatura, acompanhada da documentação exigida neste Termo de Referência, no edital e na legislação aplicável.

9.1.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá informar, em local de fácil visualização, o número do processo licitatório, a modalidade e o ano da contratação, bem como discriminar detalhadamente os serviços executados, o período de referência e os quantitativos medidos;

9.1.5. O CNPJ do licitante constante na Nota Fiscal de fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório, bem como a empresa deverá possuir conta bancária vinculada a este CNPJ para fins de recebimento dos valores.

9.2. Das formas de medição e pagamento.

9.2.1. A medição e o pagamento dos serviços observarão a unidade prevista para cada item, conforme a planilha de preços, a proposta vencedora e a respectiva Ordem de Serviço, podendo ocorrer:

9.2.1.1. por hora efetivamente trabalhada, considerando o período de operação da máquina, veículo ou equipamento, devidamente registrado nos relatórios ou diários de operação;

9.2.1.2. por diária efetivamente executada, quando essa for a unidade de medição prevista para o item e autorizada na respectiva Ordem de Serviço, considerando o período de disponibilização e execução dos serviços;

9.2.1.3. por quilômetro efetivamente percorrido, quando essa for a unidade de medição prevista para o item, mediante controle de quilometragem, registros de deslocamento ou outro meio de comprovação aceito pela fiscalização.

9.2.2. A medição dos serviços será realizada com base em relatórios diários de operação, boletins de medição, controles de entrada e saída, registros de horas trabalhadas, controles de quilometragem, registros fotográficos, ordens de serviço e demais documentos pertinentes à comprovação da execução.

9.2.3. Os relatórios de execução e os boletins de medição deverão ser assinados pelo responsável pela execução dos serviços e pelo fiscal do contrato, ou por servidor formalmente designado pela Administração.

9.2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá discriminar, conforme o caso, o quantitativo de horas trabalhadas, diárias executadas ou quilômetros percorridos, indicando os equipamentos utilizados, o período de referência e o valor correspondente a cada medição.

9.2.5. Não serão pagos serviços não executados, horas não trabalhadas, diárias não cumpridas ou quilômetros não comprovadamente percorridos e aprovados pela fiscalização.

9.3. Da documentação para pagamento

9.3.1. Para cada pagamento, a contratada deverá apresentar:

9.3.1.1. Nota Fiscal ou Fatura discriminando os serviços executados;

9.3.1.2. relatório detalhado dos serviços prestados no período;

9.3.1.3. boletim de medição ou documento equivalente, contendo as horas trabalhadas, as diárias executadas ou os quilômetros percorridos, conforme a unidade aplicável;

9.3.1.4. certidão de regularidade fiscal federal, estadual e municipal;

9.3.1.5. Certificado de Regularidade do FGTS;

9.3.1.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e

9.3.1.7. demais documentos exigidos pela Administração ou pela legislação vigente.

9.3.2. A documentação de regularidade fiscal e trabalhista deverá estar vigente na data da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura.

9.4. Dos prazos e procedimentos.

9.4.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser apresentada mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, acompanhada da documentação necessária à comprovação da execução e à realização do pagamento.

9.4.2. A fiscalização terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para analisar a execução, conferir a medição e aprovar a documentação apresentada.

9.4.3. Aprovada a execução e estando regular a documentação, a Nota Fiscal ou Fatura será encaminhada à Secretaria Municipal de Finanças Públicas para processamento do pagamento.

9.4.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo e a aprovação da Nota Fiscal ou Fatura pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal solicitante.

9.4.5. O pagamento será realizado exclusivamente em conta bancária de titularidade da contratada, vinculada ao mesmo CNPJ da contratação.

9.5. Das retenções e correções.

9.5.1. Serão efetuadas, quando aplicáveis, as retenções tributárias incidentes sobre a contratação, incluindo:

9.5.1.1. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

9.5.1.2. contribuição previdenciária sobre a mão de obra – INSS;

9.5.1.3. Imposto sobre a Renda Retido na Fonte – IRRF; e

9.5.1.4. demais tributos previstos na legislação vigente.

9.5.2. É assegurado ao Município o direito de efetuar todas as retenções tributárias incidentes sobre a relação contratual, conforme a legislação aplicável.

9.5.3. Em caso de atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva do Município, o valor devido será corrigido pela variação do IPCA acumulado no período compreendido entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento.

9.6. Das glosas e descontos.

9.6.1. Poderão ser glosados do pagamento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis:

9.6.1.1. os valores correspondentes a serviços não executados ou executados em desconformidade;

9.6.1.2. as horas não trabalhadas ou não comprovadamente executadas;

9.6.1.3. as diárias não cumpridas;

9.6.1.4. os quilômetros não comprovadamente percorridos;

9.6.1.5. os períodos de inatividade decorrentes de responsabilidade da contratada; e

9.6.1.6. os serviços executados com qualidade inferior à especificada.

9.6.2. 9.6.2. A glosa poderá ser aplicada quando a contratada:

9.6.2.1. não produzir os resultados esperados ou deixar de executar as atividades contratadas;

9.6.2.2. não executar os serviços com a qualidade mínima exigida;

9.6.2.3. deixar de utilizar máquinas, veículos, equipamentos ou recursos humanos adequados à execução; ou

9.6.2.4. executar os serviços em quantidade ou qualidade inferior à demandada.

9.6.3. Para efeito de desconto decorrente de faltas de operadores ou de indisponibilidade dos equipamentos por responsabilidade da contratada, será considerado o período efetivamente não trabalhado,

com desconto proporcional das horas, diárias ou quilômetros não executados, conforme a unidade de medição aplicável.

9.7. Das disposições específicas

9.7.1. Não haverá pagamento antecipado em qualquer hipótese.

9.7.2. A falta de apresentação da documentação de regularidade fiscal e trabalhista impedirá o pagamento até a respectiva regularização, sem prejuízo das medidas cabíveis.

9.7.3. Em caso de irregularidade na documentação apresentada, a contratada será notificada para promover a correção no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

9.7.4. O não atendimento da notificação no prazo estabelecido poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no edital e no instrumento contratual.

9.7.5. Os pagamentos ficarão condicionados à apresentação da comprovação de adimplência da contratada quanto às obrigações assumidas na execução do contrato.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas e custeio do objeto deste contrato, serão subsidiadas com recursos consignados na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade: 002 - Desenvolvimento Agropecuário

Tipo Ação: Projeto - Ação: 1134 - Funcional: 0020.0608.1101 - Patrulha Agrícola Modernizada e bem implementada

Elemento: 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Ref: 2634 17590011 Recursos Vinculados a Fundos – FMDA

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade: 002 - Desenvolvimento Agropecuário

Tipo Ação: Projeto - Ação: 1134 - Funcional: 0020.0608.1101 - Patrulha Agrícola Modernizada e bem implementada

Elemento: 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Ref: 640 15000001 RECURSO LIVRE

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade: 002 - Desenvolvimento Agropecuário

Tipo Ação: Projeto - Ação: 1132 - Funcional: 0020.0608.1101 - Apoio às atividades Rurais Sustentáveis

Elemento: 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Ref: 635 15000001 RECURSO LIVRE

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação

Ação: 2140 - Promover a manutenção das atividades escolares do ensino fundamental

Elemento: 3339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Vínculo: 15001001 - MDE

Ref.: 1943

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação

Ação: 2141 - Promover a manutenção das atividades escolares de educação infantil

Elemento: 3339039 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Vínculo: 15001001 - MDE

Ref.: 1997

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 002 - Fundo Municipal de Saúde SMS - FMS

Ação: 2179 - Manutenção da Rede de Atenção Primária a Saúde -APS

Elemento: 3339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Referência 2484 Vínculo 15001002

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Unidade: 003 - Unidade de Serviços Públicos

Ação: 2211 - Funcional: 0015.0452.0902 - Garantir recursos para conservação, manutenção e recuperação das vias públicas.

Elemento: 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Ref: 995

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Ação: Atividade - Ação: 2211 - Funcional: 0018.0122.0110 - Manutenção da Secretaria Municipal Ambiental.

Elemento: 33390390000000000000 - pessoa jurídica

Vínvulo:15000001 RECURSO LIVRE

Ref: 523

Órgão: 14 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Unidade: 001 – Órgãos Subordinados

Ação: 2230 – Manutenção das ativ. Da SMDU

Vínculo: 15000001 – Recurso Livre

33390390000 – Serv. De terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 19 - Secretaria Municipal de Segurança Pública

Unidade: 2 - Unidade de Segurança Pública

Ação: 1128 - Defesa Civil

Nova Santa Rita, dia 19 de outubro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
PATRIK DA SILVEIRA VALADAO
Data: 26/10/2026 15:54:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Patrik da Silveira Valadão

Diretor de área

gov.br Documento assinado digitalmente
CAROLINE DE OLIVEIRA
Data: 26/10/2026 16:19:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Caroline de Oliveira
Agente Administrativo

Cleomar José Pietroski

Secretário Municipal de Agricultura

CLEOMAR JOSE PIETROSKI:00032901070

Assinado de forma digital por CLEOMAR JOSE PIETROSKI:00032901070
Dados: 2026.10.26 16:36:50 -03'00'